LEI N º 2.091 - EM 28 DE JUNHO DE 2019.

"Altera o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.080 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 e altera a redação do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.080 de 26 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019.

Art. 2º - O Artigo 4º inciso I, da Lei Municipal nº 2.080 de 26 de dezembro de 2018 que autoriza a abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019, passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

> **"Art.4º** - Com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 22 e § 4º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.059 de 04 de julho de 2018, do art. 167 incisos V e VI, da Constituição Federal/1988 e artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:
>
> I - para abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de anulação, suplementação, excesso de arrecadação e superávit financeiro de recursos vinculados e ordinários individualizados por fonte de recursos até o limite de **MAIS 50%** (cinquenta por cento) ao já

autorizado na lei nº 2.080 de 26 de dezembro de 2018 do Orçamento Anual 2019 do Poder Executivo e ao Poder Legislativo respectivamente;".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIE
REGISTRADO
Sob número 2091 a fls. 68 a 68V
de livro Leis número 17
Jequié 10 de julho de 2019

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.091 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 28 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO